



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防控制中心
技術指引
CDC (Macao SS)
Orientações Técnicas

N.º : 129.CDC.NDIV.GL.2020
Versão : 3.0
Data de elaboração : 2020.09.24
Data de revisão : 2021.05.18
Página : 1/4

預防新型冠狀病毒肺炎 - 美食攤位活動的管理建議

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Recomendações para gestão de actividades onde existam espaços de gastronomia

A aglomeração de pessoas e o contacto directo são factores que contribuem significativamente para a transmissão do novo coronavírus. Tendo em conta a previsão de uma elevada participação de pessoas nas actividades onde existem espaços de gastronomia e que estas necessitam de remover a máscara para comer, o risco de uma eventual propagação é relativamente alto. Assim, de modo a reduzir o risco de disseminação do vírus durante a realização de actividades onde existem espaços gastronómicos, foram elaboradas as seguintes orientações, que devem ser cumpridas de forma escrupulosa pelas entidades organizadoras e pelos participantes.

I. Gestão de clientes

- 1.1 O fluxo de entrada de pessoas nos espaços deve ser devidamente controlado. Caso haja um grande número de pessoas, a entrada deve ser temporariamente suspensa e os clientes devem aguardar em fila na parte de fora do espaço;
- 1.2 Todos os clientes que entram nos locais onde se realize a actividade devem ser sujeitos a medição de temperatura corporal e deve ser exigida a apresentação do “Código de Saúde de Macau”; Deve ser recusada a entrada a qualquer pessoa com febre ou sintomas do tracto respiratório;
- 1.3 Deve ser colocada solução antiséptica de base alcoólica nas entradas, em todos expositores / tendas e nos demais locais onde haja a presença de clientes;
- 1.4 Todas as pessoas que entrem nos locais onde se realize a actividade devem usar máscara durante toda a actividade e permanência no local, podendo removê-la quando necessário (p.e.: durante as refeições), devendo manter uma distância mínima de um (1) metro das outras pessoas se a remover;
- 1.5 Devem ser disponibilizados locais específicos destinados aos clientes para refeições. É proibido comer ou beber em frente dos expositores/tendas;
- 1.6 Dever ser mantida uma distância mínima de um (1) metro entre as mesas de refeição, devendo estas ser desinfectadas de forma regular e frequente, com lixívia diluída em 1:100. Recomenda-se o uso da mesa de refeição para um máximo de 4 pessoas de



預防新型冠狀病毒肺炎 - 美食攤位活動的管理建議

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Recomendações para gestão de actividades onde existam espaços de gastronomia

modo a evitar ter outras pessoas desconhecidas na mesma mesa ou no caso de mesas compridas se possível instalar divisórias impermeáveis com um mínimo de meio metro de altura;

- 1.7 De modo a evitar que sejam os clientes a escolher a comida, temperos e talheres recomenda-se que sejam os funcionários a fornecer estes serviços ou sejam criadas outras condições ou outras medidas que evitem o contacto e consequente contaminação de comida, temperos e talheres pelos clientes;
- 1.8 Nos locais onde existam jogos e actividades experimentais deve ser evitada a partilha de equipamentos e caso sejam usados utensílios, estes devem ser esterilizados após uso, com lixívia diluída em 1:100;
- 1.9 No local das actividades, devem ser afixados avisos a que alertem e recordem os clientes para não efectuar aglomerações e prestar atenção à higiene pessoal.

II. Gestão de actividades e de funcionários

- 2.1 As entidades devem ajustar a actividade ao espaço disponível, em particular o numero de expositores/tendas, tendo em conta os requisitos acima mencionados em particular o controlo do fluxo de pessoas;
- 2.2 Todos os funcionários e artistas devem ser sujeitos, diariamente, à medição da temperatura corporal e deve-lhes ser solicitado a apresentação do “Código de Saúde de Macau”; A entrada de qualquer pessoa que a qualquer momento tenha febre ou sintomas respiratórios deve ser recusada;
- 2.3 Todos os funcionários, artistas, etc., deve ser solicitado o uso permanente de máscara durante toda a actividade, tanto quanto possível, podendo removê-la quando necessário (como é o caso das refeições ou de actuação no espectáculo). Se a mascara for removida deve ser mantida uma distância mínima de um (1) metro das outras pessoas;
- 2.4 Caso, dada a natureza da actividade, os artistas não possam usar máscara, e não possa ser mantida a distância mínima de 2 metros durante o processo, deve ser realizado um



預防新型冠狀病毒肺炎 - 美食攤位活動的管理建議

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Recomendações para gestão de actividades onde existam espaços de gastronomia

teste do ácido nucleico de COVID-19 antes do ensaio, ou devem ter sido administradas as duas doses da vacina contra COVID-19 com pelo menos 14 dias de antecedência;

- 2.5 Os ensaios ou espectáculos, que envolvam diferentes grupos, devem ser realizados em diferentes períodos;
- 2.6 Devem ser criados espaços separados, para diferentes unidades ou grupos, de forma a evitar que haja misturas, tanto quanto possível, entre os membros dos vários unidades ou grupos;
- 2.7 Os membros da mesma unidade ou grupo devem fazer as refeições no espaço que lhe é destinado, tanto quanto possível, ou as mesmas devem ser efectuadas em diferentes períodos;
- 2.8 Os funcionários das tendas de gastronomia devem sempre lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com álcool, especialmente após tossir, espirrar, ir à casa de banho e tocar nos alimentos; Evitar tocar na boca, no nariz e nos olhos antes de lavar as mãos;
- 2.9 Prestar atenção na segurança alimentar: para as respectivas medidas, consulte as “Orientações de Higiene e Segurança Alimentar para Prevenir a Pneumonia causada pelo Novo Tipo de Coronavírus” e “Prevenção da Pneumonia causada pelo Novo Tipo de Coronavírus - Orientações de Higiene de desinfectação de equipamentos de cadeia de frio e mercadorias ” do Instituto para os Assuntos Municipais;
- 2.10 Deve ser efectuado um registo diário dos funcionários que trabalham em cada expositor/tenda e seus contactos, para facilitar a sua localização em tempo expedito caso seja detectada alguma situação anormal;
- 2.11 Caso se verifique alguma situação anomala, haja um aumento repentino de pessoas doentes entre os funcionários ou artistas os organizadores devem imediatamente avisar o Centro de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

疾病預防控制中心
技術指引
CDC (Macao SS)
Orientações Técnicas

N.º : 129.CDC.NDIV.GL.2020
Versão : 3.0
Data de elaboração : 2020.09.24
Data de revisão : 2021.05.18
Página : 4/4

預防新型冠狀病毒肺炎 - 美食攤位活動的管理建議

Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus – Recomendações para gestão de actividades onde existam espaços de gastronomia

III. Saúde ambiental

- 3.1 Devem ser intensificada a limpeza e desinfecção de equipamentos e materiais em locais das actividades, em especial, mesas, assentos, instalações sanitárias e nomeadamente locais onde haja permanente contacto com as mãos;
- 3.2 Deve ser disponibilizado, nas instalações sanitárias, sabão líquido e toalhas de papel descartáveis ou secadores de mãos em quantidade suficiente e deve ser assegurado o funcionamento normal do equipamento;
- 3.3 Para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, louças, talheres, etc., consulte as “Orientações higiénicas para limpeza e sanitização/desinfecção de equipamentos de restauração e utensílios de alimentos” do Instituto para os Assuntos Municipais;
- 3.4 Nos espaços fechados deve ser assegurada a manutenção de ar fresco suficiente; casos seja necessária a actualização do ar-condicionado, este deve ser mantido em bom funcionamento do sistema de ar fresco e filtro, bem como devem ser feitas, de forma regular a limpeza e desinfecção destes equipamentos.

Para orientações sobre ventilação e uso de ar-condicionado em estabelecimentos públicos, desinfecção ambiental e de material, higiene pessoal, entre outras, consulte a Página Electrónica Especial contra Epidemias: <https://www.ssm.gov.mo/PreventCOVID-19>.

Centro de Prevenção e Controlo da Doença
dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau